

PORTARIA Nº 605 DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Outorga de Carla Maria Flores Ribas o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Rio Alegre.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 3738/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 21 de julho de 2020, acostado às fls. 36/37/38/39, f/v do processo SAD Nº 222696/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a Carla Maria Flores Ribas, CPF: 664.374.077-00, doravante denominada Outorgada, o de direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no Rio Alegre, com a finalidade de irrigação de 474,1 ha, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, visando atender o plantio das culturas de soja, milho, feijão e outras, na Fazenda Rancho de Couro, zona rural do Município de Pontes e Lacerda/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-15 – Guaporé, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – Captação 01 no rio Alegre nas coordenadas geográficas: 15º33'48,2"S de Latitude Sul e 59º16'13,5"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 599,9 m³/h (0,1666 m³/s ou 166,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 01 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 01) com área irrigada de 131,6 ha;

II – Captação 02 no rio Alegre nas coordenadas geográficas: 15º36'30,3"S de Latitude Sul e 59º16'43,1"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 462,08 m³/h (0,1283 m³/s ou 128,3 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 02 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 02) com área irrigada de 100,7 ha;

III – Captação 03 no rio Alegre nas coordenadas geográficas: 15º36'30,3"S de Latitude Sul e 59º16'43,1"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 830,3 m³/h (0,2306 m³/s ou 230,6 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela nº 03 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 03) com área irrigada de 182,6 ha;

IV – Captação 04 no rio Alegre nas coordenadas geográficas: 15º36'30,3"S de Latitude Sul e 59º16'43,1"W de Longitude Oeste; e vazão máxima de captação de 267,3 m³/h (0,0742 m³/s ou 74,2 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na tabela

nº 04 do anexo. A captação atenderá 01 (um) equipamento de irrigação (pivô central 04) com área irrigada de 59,2 ha;

V - A outorgada deverá implantar e manter em funcionamento os equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - A outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente;

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **21 de julho de 2030**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 03 de setembro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE...



LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Rio Alegre
Coordenadas Geográficas – 15°33'48,02" S e 59°16'13,05" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,166638	13	15
Fevereiro	0,166638	12	15
Março	0,166638	14	15
Abril	0,166638	7	30
Maior	0,166638	6	31
Junho	0,166638	6	30

Volume total Anual (m³): 1.569.335,66

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,166638	7	31
Agosto	0,166638	8	31
Setembro	0,166638	8	30
Outubro	0,166638	10	30
Novembro	0,166638	16	15
Dezembro	0,166638	14	15

Tabela 02 – Rio Alegre
Coordenadas Geográficas – 15°36'30,3" S e 59°16'43,1" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,128355	13	15
Fevereiro	0,128355	12	14
Março	0,128355	14	15
Abril	0,128355	7	30
Maior	0,128355	6	31
Junho	0,128355	6	30

Volume total Anual (m³): 1.203.254,61

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,128355	7	31
Agosto	0,128355	8	31
Setembro	0,128355	8	30
Outubro	0,128355	10	30
Novembro	0,128355	16	15
Dezembro	0,128355	14	15

Tabela 03 – Rio Alegre
Coordenadas Geográficas – 15°36'30,3" S e 59°16'43,1" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,230638	13	15
Fevereiro	0,230638	12	15
Março	0,230638	14	15
Abril	0,230638	7	30
Maior	0,230638	6	31
Junho	0,230638	6	30

Volume total Anual (m³): 2.172.061,1

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,230638	7	31
Agosto	0,230638	8	31
Setembro	0,230638	8	30
Outubro	0,230638	10	30
Novembro	0,230638	16	15
Dezembro	0,230638	14	15

Tabela 04 – Rio Alegre

Coordenadas Geográficas – 15°36'30,3" S e 59°16'43,1" W DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,074250	13	15
Fevereiro	0,074250	12	15
Março	0,074250	14	15
Abril	0,074250	7	30
Mai	0,074250	6	31
Junho	0,074250	6	30

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,074250	7	31
Agosto	0,074250	8	31
Setembro	0,074250	8	30
Outubro	0,074250	10	30
Novembro	0,074250	16	15
Dezembro	0,074250	14	15

Volume total Anual (m³): 699.256,8

